



Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor GCM 1ª Classe, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

**ALAIDE DORATIOTO DAMO**, Prefeita do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alíneas "c" e "e", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.876/2017, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A.I.S., GCM 1ª Classe, portador do Registro Funcional nº 12.670, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007.

Art. 2º Institui-se Comissão Processante Especial para apuração de supostas infrações disciplinares de natureza média, previstas no art. 17, XIX (disparar arma de fogo por descuido ou sem necessidade), e de natureza grave, previstas no art. 18, II (desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional); VIII (praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa); XXXVII (disparar arma de fogo por descuido, quando do ato resultar morte ou lesão a integridade física própria ou de outrem), todos do Decreto Municipal n.º 7.023, de 13 de abril de 2007, sem prejuízo de eventual tipificação de outro dispositivo no transcorrer da apuração, posto que, no dia 20 de junho de 2017, o GCM 1ª Classe A.I.S., abordou, sem seu companheiro de posto, três indivíduos, e após a tentativa de fuga de um desses indivíduos, disparou sua arma de fogo, atingido-o, sendo, portanto, a presente Comissão composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: JEFERSON YOSHIO – RF 17.533

II – Titulares:

a) ÉLSON ANTONIO PEREIRA - RF 12.661

b) ADEMIR NUNES DA SILVA JUNIOR – RF 20.689

III – Suplentes:

a) ANTONIO NILTON PEREIRA – RF 17.553

b) CARLOS ALBERTO NARCISO DOS SANTOS – RF 12.579

c) IRINALDO GALINDO DOS SANTOS – RF 12.524

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração dos fatos e elaboração do relatório final, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa formulada pelo presidente.



## PORTARIA Nº 11.280, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

2/2

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de agosto de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO  
Prefeita

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

CAIO DE ARAUJO CARVALHO  
Chefe de Gabinete

ap/